



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

EDITAL Nº 11/2020

Processo nº 47648.002302/2019-99

Torna-se público que a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, Fundacentro, por meio do Serviço de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital

Data da sessão: 11 de dezembro de 2020

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário local de carga composta por mobiliários, equipamentos mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática, materiais de escritório, documentos e demais objetos, de forma não continuada, para atender as necessidades da FUNDACENTRO/ES, partindo de um imóvel comercial localizado à Rua Candido Ramos, nº 30, Ed Chamonix, Jardim da Penha, Vitória/ES, tendo como destinos imóveis localizado nos mesmo Município, à Rua Pietrângelo de Biase, 56, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-190, e Rua Vinte e Três de maio (antiga sede do SRTb-ES, Centro, Vitória – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. A licitação será composta por um item único, conforme tabela abaixo

Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Unidade	Preço Máximo Aceitável(seguro incluso)
1. 01	Prestação de serviços de transporte rodoviário local de carga composta de mobiliário, equipamentos diversos (mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática), utensílios, materiais de escritório, documentos, livros e demais objetos para imóveis localizados à Rua Pietrângelo de Biase, nº 56, Centro, Vitória/ES e Rua Vinte e Três de maio (antiga sede do SRTb-ES, Centro, Vitória – ES .	3212	01	Serviço	R\$ 30.096,66

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte: 0144

Programa de Trabalho: 173303

Elemento de Despesa: 33903974

PI: 22000401113

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
------	------------------

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de Qualificação técnica estão listados no Termo de referência.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da

contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail scp@fundacentro.gov.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/fundacentro e www.gov.br/compras.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

JUAN GOMES PEREIRA

Pregoeiro

FELIPE MEMOLO PORTELA

Ordenador de despesas - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juan Gomes Pereira, Pregoeiro(a)**, em 17/11/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 24/11/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079822** e o código CRC **B2FC88A5**.

ANEXO I - Termo de Referência

Documento SEI 0079352

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Documento SEI 0072851



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
 Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
 Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 47648.002302/2019-99

TERMO DE REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

FUNDACENTRO

PREGÃO Nº

(Processo Administrativo n.º47648.002302/2019-99)

1.DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário local de carga composta por mobiliários, equipamentos mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática, materiais de escritório, documentos e demais objetos, de forma não continuada, para atender as necessidades da FUNDACENTRO/ES, partindo de um imóvel comercial localizado à Rua Candido Ramos, nº 30, Ed Chamonix, Jardim da Penha, Vitória/ES, tendo como destinos imóveis localizado nos mesmo Município, à Rua Pietrângelo de Biase, 56, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-190, e Rua Vinte e Três de maio (antiga sede do SRTb-ES, Centro, Vitória – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1-

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Preço Total Estimado (seguro incluso)
------	-----------	--------	---------	---------------------------------------

01	Prestação de serviços de transporte rodoviário local de carga composta de mobiliário, equipamentos diversos (mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática), utensílios, materiais de escritório, documentos, livros e demais objetos para imóveis localizados à Rua Pietrângelo de Biase, nº 56, Centro, Vitória/ES e Rua Vinte e Três de maio (antiga sede do SRTb-ES, Centro, Vitória – ES .	3212	serviço	R\$ 30.096,66
----	---	------	----------------	---------------

1. 2-O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de transporte mobiliário.
1. 3 - Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1. 4 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1. 5 Para fins de elaboração de suas propostas, os licitantes poderão cotar o preço para o transporte da quantidade descrita na lista de mobiliário anexa, considerando a distância entre o endereço de origem ao endereço de destino e já incluindo o percentual definido do seguro.

1. 6 - O volume de mobiliário estimado pela Administração não poderá ser alterado pelo licitante em sua proposta. Todos os bens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser transportados para os locais de destino, além daqueles existentes nos imóveis de origem indicados no item 1.1.1. que porventura não estejam relacionados no Anexo I.

1. 7 - O valor correspondente à parcela do seguro será de, no máximo, 1% (um por cento), incidido sobre R\$ 864.105,70 (oitocentos e sessenta e quatro reais, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente ao valor total estimado dos bens móveis a serem transportados na origem.

1. 8 - O percentual definido para o seguro deverá constar EXPLICITAMENTE na proposta apresentada à Contratante.

1. 9 - O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1. 10 - A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:
 1. 11 - O Acervo de bens que serão deslocados do prédio sede da FUNDACENTRO/ES localizada à Rua Candido Ramos nº 30 Jardim da Penha, Vitória/ES para os novos endereços no mesmo município é constituído demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 1.11.1 Mobiliários em geral (mesas, armários, estações de trabalho, gaveteiros, cadeiras diversas etc.);
 - 1.11.2 Equipamentos de informática e/ou telefonia (CPU, monitor, teclado, impressora centrais de rede lógica e de Internet etc..);
 - 1.11.3 Processos e documentos administrativos, livros e similares;
 - 1.11.4 Equipamentos de copa e cozinha (fogão, geladeira, cafeteira etc..);
 - 1.11.5 Itens de estoque do almoxarifado;
 - 1.11.6 Caixa de miudezas diversas (itens de escritório, etc)
 - 1.11.7 Outros bens compostos da Fundacentro/ES;
 - 1.11.8 A estimativa do patrimônio que será deslocado encontra-se descrito no Anexo I deste Termo de Referência;
 - 1.11.9 Bens e/ou outros materiais/equipamentos eventualmente encontrados em determinada sala ou ala no endereço de **destino** são passíveis de remanejamento para outra sala ou ala, **no mesmo endereço**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de transporte rodoviário local de carga composta por mobiliários, equipamentos, documentos, processos, materiais de expediente miudezas e outros bens dispostos ou não na listagem do acervo de bens da FUNDACENTRO/ES, incluindo os trabalhos de carga e descarga, desmontagem/montagem embalagem/desembalagem, partindo de imóvel localizado à Rua Candido Ramos nº 30 Ed Chamonix, Jardim da Penha, Vitória/ES, tendo como destino imóveis localizados no mesmo Município, no bairro Centro de Vitória

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 - Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº10520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005,, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação caracterize pessoalidade e subordinação direta entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudo Preliminar constante do Anexo II deste Termo de Referência os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a)A desmontagem e montagem, embalagem e desembalagem, carga e descarga, transporte e acomodação dos móveis relacionados no Anexo I deste Termo de Referência (Relação de Bens a Serem Transportados), realizada por profissionais qualificados;

- b)O encaminhamento tempestivo das providências legais junto aos órgãos públicos para a perfeita execução do objeto;
- c)A prestação de serviço de forma não continuada;
- d)O atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade;
- e)A duração inicial do contrato de 6 meses;
- f)A utilização de todas as soluções tecnológicas mais recentes existentes no mercado atual para o eficaz atendimento da alínea 'a';
- g)Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2 -O volume imobiliário indicado no item 1.1.1 representa a estimativa da Administração e não poderá ser alterado pela empresa em sua proposta.

5.3 Independente do volume apresentado na proposta, todos os bens relacionados no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser transportados para o local de destino, além daqueles existentes no imóvel ocupado pela FUNDACENTRO/ES que porventura não estejam nele relacionados, deverão ser transportados para o local de destino, em 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo representante da FUNDACENTRO/ES.

5.3 - As obrigações da Contratada e da Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6.VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *podrá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

6.2 -O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 -Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2 - Todos os custos de deslocamento para os locais onde serão realizadas as vistorias correrão por conta do licitante

6.3 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4 -A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. 1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7. 1.1 -Desmontagem de móveis;
7. .1.2 - Embalagem de diversos tipos de cargas (móveis, equipamentos de informática, aparelhos elétricos e eletrônicos, processos, materiais de expediente, entre outros);
7. .1.3 Carga do mobiliário, equipamentos e materiais nos caminhões tipo “baú” nos locais de origem;
7. .1.4 Transporte em caminhão tipo “baú” dos diversos volumes para os locais de destino (novo edifício sede e antiga sede do SRTb-ES);
7. .1.5- Descarga do mobiliário, equipamentos e materiais nos caminhões tipo “baú” no local de destino;
7. .1.6 -Acomodação dos volumes transportados dentro do novo edifício-sede, nos locais definidos previamente pela Fundacentro/ES;
7. 1.7 - Retirada e o descarte, com destinação correta segundo legislação vigente, da embalagem dos volumes transportados para o edifício sede;
7. 1.8 - Montagem de móveis, exceto aqueles destinados aos depósitos.

7. 2 - Principais informações do objeto;

7.2.1 - Valor dos bens a serem transportados para efeito de seguro: 864.105,70 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e cento e cinco reais e setenta centavos).

7.2.2 A lista dos bens a serem transportados está anexa a esse Termo de Referência.

7. 3 -Programação do Serviço :

7.3.1 O início do serviço se Contrato se dará mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato.

7.3.2.- O cronograma para a execução dos serviços será acertado previamente entre as partes, de forma que a transferência de mobiliário seja feita na ordem de Departamentos (serviços, secções e setores), sala por sala, de acordo com as prioridades definidas pela fiscalização do contrato, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços prestados pela Fundacentro/ES.

7.3.3 - A FUNDACENTRO/ES poderá solicitar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em qualquer dia da semana, inclusive em feriado, sábado ou domingo.

7.3.4 - A desmontagem e embalagem (na origem) e também a montagem (no destino) poderá ser realizada em período noturno, desde que autorizada previamente pela SRTb/ES e não viole a legislação local, sem ônus adicional para a contratante.

7.3.5 - A contratada deverá observar o peso máximo e dimensões do(s) elevador(es) disponibilizado(s), além de protegê-los adequadamente para o transporte do mobiliário. O uso dos elevadores deverá ser previamente autorizado pelo Órgão.

7.3.6 - A contratada deve estar ciente de que só será possível a descarga de um caminhão grande e um pequeno por vez no momento da descarga no prédio de destino.

7.3.7 - A natureza dos bens móveis que serão transportados poderá ser verificada, quando da realização da vistoria.

7.3.8 - A contratada ficará responsável pela coleta e transporte de todos os materiais usados e descartados após a mudança, como por exemplo, caixas, plásticos, fitas, etc.

7.3.9 - Durante toda a prestação do serviço deverão os empregados da Contratada estar devidamente uniformizados e identificados.

7.4 - Providências Legais:

7.4.1 Caberá à Contratada o encaminhamento, sem ônus para a Fundacentro/ES, de quaisquer providências legais junto aos órgãos públicos necessárias à execução dos serviços como, por exemplo, autorização de tráfego, licenças de qualquer ordem e verificação de restrições de horários e de circulação de caminhões para carga e descarga determinados pelos órgãos de fiscalização do trânsito.

7.5 - Mão de Obra e Veículos

7.5.1 A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada para todas as etapas dos serviços previstos no item 7.1 deste Termo de Referência, em especial para carga e descarga dos caminhões e proteção apropriada para os bens móveis, bem como para desmontar e montar, embalar e desembalar todos os bens transportados, em local definido pela FUNDACENTRO/ES.

7.5.2 A Contratada deve disponibilizar a quantidade de funcionários (carregadores, embaladores, motoristas) em função da quantidade de material que será transportado e também do prazo estabelecido pela FUNDACENTRO/ES para realização da mudança.

7.5.3 Com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para início do serviço, a Contratada fornecerá relação com nome, RG e CPF dos funcionários que farão o serviço de transporte da mudança.

7.5.4 - O transporte somente poderá ser realizado pelos empregados da Contratada, devidamente uniformizados e identificados, em quantidade suficiente para cumprir o prazo previsto da execução dos serviços.

7.5.5 Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências da FUNDACENTRO/ES, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Órgão, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas.

7.5.6 FUNDACENTRO/ES está isenta de qualquer ônus adicional caso a Contratada exija dos seus empregados carga horária de trabalho maior do que a estabelecida na CLT (Consolidação das Leis Trabalhista).

7.5.7 Os funcionários da Contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da FUNDACENTRO/ES relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.

7.5.8 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem

como qualquer EPI - Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

7.5.9 Para realização do transporte, a empresa contratada deverá utilizar caminhão fechado, do tipo baú, com capacidade adequada à quantidade de móveis a serem transportados, protegido internamente, com a documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

7.5.10 O veículo fornecido pela Contratada poderá ser vistoriado, a critério dada FUNDACENTRO/ES, com uma antecedência de, no mínimo, um dia útil antes do período previsto para os transportes, devendo ser agendados, pela Contratada, o dia e a hora em que poderá ser realizada a vistoria.

7.6 Embalagem;

7.6.1 A empresa Contratada deverá arcar com o fornecimento de toda a embalagem e mão de obra necessária para a mudança como, por exemplo: caixas de papelão de tamanhos variados, papelão ondulado, papelão grosso, papel kraft, plástico bolha, mantas acolchoadas, fita adesiva, etiquetas coloridas, entre outros

7.6.2 Tão logo seja realizada a assinatura do Contrato, a FUNDACENTRO/ES poderá solicitar o fornecimento prévio de caixas de papelão para o acondicionamento de material de escritório.

7.6.3 A Contratada fornecerá com pelo menos 3 (três) dias de antecedência os materiais solicitados por cada setor (caixas, plásticos, sacos, fita adesiva, etc) para o acondicionamento dos documentos, que serão lacrados, identificados por nº de caixa, sala/setor de origem e sala/setor de destino.

7.6.4 Os papéis e documentos deverão ser acondicionados em caixas de papelão, lacradas com fita adesiva e identificadas com etiquetas de acordo com seu usuário/responsável ou ordem de arquivamento.

7.6.5 Os computadores, monitores, teclados, CPU's, servidores de rede, switches, eletroeletrônicos, impressoras, scanners e eletrodomésticos deverão ser embalados unitariamente com plástico bolha e acondicionados em caixas de papelão, identificados com etiquetas de acordo com seu usuário/responsável/setor. As caixas de papelão usadas para computadores, eletroeletrônicos, impressoras, scanners e eletrodomésticos não poderão conter outros objetos.

7.6.6 Todas as cadeiras, armários, mesas e mobiliários diversos deverão ser protegidos com mantas/acolchoados para transporte ou outro material que garanta a preservação dos móveis e evite avarias.

7.6.7 O mobiliário mais sensível ao transporte deverá ser embalado em plástico bolha e/ou papelão ondulado e identificados com etiquetas.

7.6.8 Todos os volumes devem ser identificados com etiqueta que indique: nome do servidor/setor e o local em que será acondicionado no novo edifício-sede, de acordo com o plano estabelecido pela FUNDACENTRO/ES.

7.6.9 Os materiais, ao serem acondicionados no caminhão, deverão receber proteção de cobertores e acolchoados, evitando-se contatos diretos com as paredes internas e com o restante da bagagem.

7.6.10 Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar ou de embalar algum bem para transporte, a Contratada ainda assim deverá fornecer os materiais necessários ao devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta, etc), entregando-os no local indicado pela Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Essa dispensa só poderá ser efetivada através de autorização por escrito do Gestor do Contrato.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O modelo de gestão do contrato será pautado na IN MPDG nº 5/2017, de modo que, será nomeado um gestor, como indicado no artigo 40 do citado instrumento, o qual avaliará a qualidade do serviço prestado e o cumprimento das obrigações contratuais com o auxílio dos fiscais técnicos.

8.2 Medição:

8.2.1 A prestação dos serviços pela Contratada (transporte, carga e descarga) será acompanhada por pelo menos um representante da FUNDACENTRO/ES.

8.2.2 O responsável da FUNDACENTRO/ES fará a conferência da medição do volume antes do material ser carregado no caminhão e transportado, a conferência do acondicionamento do material no caminhão e a condição dos bens após descarga.

8.2.3 O funcionário da empresa Contratada responsável pelo transporte deverá informar o volume (quantidade de caixas ou volumes embalados) a ser transportado.

8.2.4 Caso haja divergência relacionada à quantidade de mobiliário carregado ou à relação de bens fornecida, o servidor responsável pela conferência está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva tal divergência. O servidor acionará o gestor do contrato para que o impasse seja resolvido em, no máximo, 1 (uma) hora.

8.2.5 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

8.3 Seguro:

8.3.1 A empresa contratada terá que apresentar, antes do início dos serviços, apólice de seguro em nome da Superintendência Regional do Trabalho no Espírito Santo que comprove o seguro do material transportado de acordo com o valor dos bens móveis transportados.

8.3.2 O valor total dos bens a serem transportados para efeito de seguro é de 864.105,70 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e cento e cinco reais e setenta centavos).

8.3.3 A exigência de seguro não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer dano causado aos bens transportados em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência, ocorrida durante a execução dos serviços, praticada pelos seus empregados.

8.3.4 A taxa de seguro não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor total dos bens a serem transportados e deverá estar explícita na proposta comercial apresentada.

8.3.5 O valor do seguro de que trata o subitem acima deverá estar contemplado no valor unitário do metro cúbico previsto na proposta comercial da Contratada.

8.4 Pagamento:

8.4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida após conclusão do serviço. Esse procedimento está detalhado no item 16 deste documento.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.2 Os materiais e peças empregados deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a:

9.2.1 Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;

9.2.2 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução e operação do objeto;

9.2.3 Utilizar obrigatoriamente agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados; reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

9.2.4 Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A Administração reserva-se o direito de exigir tal comprovação que poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

9.2.5 Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.2.6 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento; e

9.2.7 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10. 2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10. 3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10. 4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10. 5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
10. 6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 10. 6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 10. 6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 10. 6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
10. 7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
10. 8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
10. 9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
10. 10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
10. 11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 11.1.1 - Independentemente da quantidade de itens apresentados na listagem de bens da FUNDACENTRO/ES, todos os bens existentes no imóvel de origem que porventura não estejam relacionados no Anexo, deverão ser transportados para o local de destino, sem ônus adicional para a contratante.
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.24 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 11.25 Obter, às suas expensas, todo e qualquer tipo de licença ou autorização junto aos órgãos públicos e fiscalizadores para a perfeita execução do transporte, incluindo o pagamento de licenças municipais para trânsito e estacionamento de caminhões em perímetros urbanos, responsabilizando-se por quaisquer multas ou ônus decorrentes do não cumprimento das referidas providências.

- 11.26 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.27 A Contratada deve apresentar, no ato da assinatura do Contrato, documento comprobatório de parceria com agente de seguros que será utilizado na execução do serviço;
- 11.28 A Contratada obriga-se a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias, que porventura venham a se produzir no material transportado, bem como sua perda ou furto, total ou parcial, durante a execução dos serviços ora estipulados. Esta indenização não dependerá do ressarcimento de danos causados por terceiros à Contratada;
- 11.29 Antes de se iniciar os serviços, a Contratada deverá fornecer, ao Gestor de Contratos, uma via original da apólice, devidamente averbada, contendo relação ou valor dos pertences e assinada pela Contratada;
- 11.30 Conforme o caso exigir, apresentar a apólice referente à contratação do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e apólice referente ao Seguro de Roubo de Carga e Furto - (RCF-DC) e outro que vierem a ser exigidos em lei federal, estadual ou municipal, relativamente a todos os bens a serem transportados durante a vigência contratual;
- 11.31 Observar as normas legais a que está sujeita para a realização dos serviços de que trata este instrumento;
- 11.32 Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 1, d 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, do ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15. 2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
15. 3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 15. 3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 15. 3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 15. 3.1.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 15. 3.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 15. 4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 15. 4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções
 15. 4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 15. 4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15. 5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
15. 6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16. 1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
16. 1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
16. 2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
16. 3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
16. 3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
16. 4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 16. 4.1 o prazo de validade;
 16. 4.2 a data da emissão;
 16. 4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 16. 4.4 o período de prestação dos serviços;
 16. 4.5 o valor a pagar; e
 16. 4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
16. 5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16. 6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 16. 6.1 não produziu os resultados acordados;
 16. 6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida
 16. 6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada
16. 7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16. 8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
16. 9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
16. 10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
16. 11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. 12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
16. 13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 16. 13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
 16. 13.2 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços
16. 14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16. 15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
16. 16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

(TX)

17. REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, entende-se que a apólice de seguro específica para o serviço seja adequada e suficiente para o objeto desta contratação. Esta obrigação está detalhada no subitem 8.3 deste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

--	--

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 - Valor Global: R\$ 42.322,50 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

20.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20.6 Não poderão participar da licitação para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Esta vedação se fundamenta no entendimento da Administração de que o objeto da contratação em pauta é de natureza simples e de baixo vulto. A referida vedação não afetará a competitividade do certame, posto que não é prática comum para a atividade.

21 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2 Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado. Em pesquisa com fornecedores locais e fornecedores que foram identificados como participantes de pregões com o mesmo objeto no SIASG, foram obtidas cinco propostas. Não foram utilizados valores do painel de preços pelos motivos elencados no Estudo Preliminar da contratação.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22. 1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo .

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339039-74

PI:

23 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada na data da emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

23.2 - A prestação do serviço contratado deverá ser exaurida em no máximo 5 (cinco) dias após a data determinada pela FUNDACENTRO/ES para seu início, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

23.3 - Do serviço de transporte não poderá advir óbice para o início do atendimento normal ao público, a se iniciar em data a ser estabelecida pela FUNDACENTRO/ES; quando da definição do prazo para a transferência dos bens. O não cumprimento do prazo estabelecido dará ensejo à aplicação de penalidades, as quais estarão descritas no objeto de contrato a ser celebrado entre as partes.

23.4 - A prestadora de serviço deverá fornecer, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, material para acondicionamento e embalagem de objetos de uso pessoal, com o objetivo de agilizar o procedimento de transferência dos bens.

24 - ANEXOS:

24.1 Integram este termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – relação de bens a serem transportados;

Anexo II – Estudo Preliminar

Anexo III - Modelo de Termo de Vistoria Atestado de Visita ao Local de Prestação de Serviço

MARINA BRITO BATTILANI

Presidente em Exercício

EMERSON JOSÉ ALMEIDA DA FONSECA

Chefe da UDES

MARIA APARECIDA CHRIST

Assistente em C&T - UDES



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Jose Almeida da Fonseca, Chefe de Centro Estadual, Substituto**, em 13/11/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Christ, Assistente em C&T**, em 13/11/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079352** e o código CRC **97BE25E5**.

Inserir anexo 1.

Processo nº 47648/002302/2019-99

Anexo I – Do Termo de Referência

RELAÇÃO DE BENS A SEREM TRANSPORTADOS

Nº Pat.	Patrimônio	Classificação
3305	ESTANTE	MOBILIARIO EM GERAL
3306	ESTANTE	MOBILIARIO EM GERAL
3514	ESTUFA MARCA FANEM DE SECAGEM MODELO 315S	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT

3598	DETECTOR DE GAS MODELO 21/31	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
3841	INDICADOR DE MONOXIDO DE CARBONO MINICO	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
3928	MESA PARA FONE	MOBILIARIO EM GERAL
3984	MAQUINA DE CALCULAR MARCA SHARP 80276205	MAQUINAS, APAR E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
3989	ESTANTE	MOBILIARIO EM GERAL
4430	ARMÁRIO DE VIDRO	MOBILIARIO EM GERAL
5005	TRIPE TELESCOPIO	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
5749	LIVROS E PUBLICACOES DIVERSAS	MATERIAL DE USO DURADOURO
5877	CALIBRADOR OU / SERINGA 3L PVS-3	APARELHOS DE MEDICAO
6050	MEDIDOR DE OXIGENIO MODELO OXYCOM 25D	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
6141	CALIBRADOR DE NIVEL/PRES/ACBK M4230 SERIE 1140258	APARELHOS DE MEDICAO
6166	DOSIMETRO DE RUIDO B/KJAER 4431	APARELHOS DE MEDICAO

7098	PRANCHETA MARCA TRIMED	MOBILIARIO EM GERAL
7428	ESCADA DE ACO INOX COM 02 DEGRAUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
7484	SUPORTE UNIVERSAL COM HASTE	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
7966	PSICROMETRO MARCA TAYLOR	APARELHOS DE MEDICAO
7967	ANEMOMETRO BYRAM MARCA ROSENMULLE	APARELHOS DE MEDICAO
7968	DETECTOR DE GÁS	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
8309	TRIPE PARA MICROFONE UA-801	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
8314	TRIPE PARA MICROFONE UA-801	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
8345	ANALISADOR OITAVA T-1625 SERIE 1155327	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
8359	MEDIDOR DE NIVEL DE PRESSÃO SONORA B/K MODELO 2230	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
8421	DETERMINADOR DE INDICE BULBO UMIDO MARCA REUTER-STOKES	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT

8467	VELOMETRO PORT. MARCA KURZ MODELO 480	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
8568	DOSIMETRO B/K MODELO 4431	APARELHOS DE MEDICAO
8569	DOSIMETRO B/K MODELO 4431 SERIE 1017149	APARELHOS DE MEDICAO
8603	DOSIMETRO B/K MODELO 4431 SERIE 988105	APARELHOS DE MEDICAO
8613	DOSIMETRO B/K MODELO 4431 SERIE 988090	APARELHOS DE MEDICAO
8670	CRONOMETRO DE BOLSO MARCA FISHER SERIE 1464752	APARELHOS DE MEDICAO
8729	TIMER PROGRAMADOR MARCA PHILLIPS MODELO HL 2800	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
8764	SITEMA DE AMOSTRAGEM DE POEIRA COM MALETA	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
9684	MULTIMETRO DIGITAL MARCA INSTRUMED 2200	APARELHOS DE MEDICAO
9723	BOTIJÃO DE GAS DE 13 KILOS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
9724	BOTIJÃO DE GAS DE 13 KILOS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

10177	TELEVISOR MARCA PHILCO HITACHI	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
10244	FILME DIVERSOS	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
10250	MICROFONE SM CROMADO	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
10294	ESTOJO PARA FILTRO	MOBILIARIO EM GERAL
11265	QUADRO DE EDITAIS EM FELTRO MEDINDO 60X80 CM.	MOBILIARIO EM GERAL
12129	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12132	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12133	CADEIRA UNIVERSITARIA	MOBILIARIO EM GERAL
12134	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12135	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12139	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12141	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12143	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12144	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL

12147	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12148	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12150	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12153	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12156	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12158	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12166	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12171	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12172	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12175	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12176	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12180	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12182	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12183	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL

12186	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12187	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12192	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12193	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12196	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12198	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12205	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12207	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12208	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12209	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12228	CADEIRA UNIVERSITARIA COM BRACO	MOBILIARIO EM GERAL
12436	MAQUINA FOTOGRAFICA REFLEXE MARCA NIKON MOD. N90 E ACESSORIO	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
12447	MESA M/W MELAMINICO BEGE MED.1,06X0,75X0,75	MOBILIARIO EM GERAL
12449	MESA M/W MELAMINICO BEGE	MOBILIARIO EM GERAL

	MED.0,71X0,45X0,75	
12451	CADEIRA GIRATORIA NA COR PRETA MARCA FLEXMOVEIS	MOBILIARIO EM GERAL
12452	CADEIRA GIRATORIA NA COR PRETA MARCA FLEXMOVEIS	MOBILIARIO EM GERAL
12997	CARRINHO AUXILIAR TUBULAR PARA CHA E CAFE	VEICULOS DIVERSOS
13001	CARRINHO AUXILIAR TUBULAR PARA CHA E CAFE	VEICULOS DIVERSOS
13002	BEBEDOURO COM PORTA GARRAFOES P/ AGUA MINERAL	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
13136	CAVALETE PARA FLIP-CHART DE MADEIRA	MOBILIARIO EM GERAL
13270	PROJETOR SHARP MOD. XV.P10B/XU HG-100 COMPACTO	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
13271	TELEVISOR GRADIENTE MOD. HRM- 29PS 29 NEXT	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
13807	PAQUIMETRO DE 06 POLEGADAS C06	APARELHOS DE MEDICAO
14066	FLIP CHART DE MADEIRA	MOBILIARIO EM GERAL
14473	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 01	MAQUINAS, APARELHOS E

	KVA BIVOLT	EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
15341	MESA PARA IMPRESSORA COR AVO/PRETO MARCA W	MOBILIARIO EM GERAL
15347	CADEIRA 03280 BNEC PR VINIL PRETO	MOBILIARIO EM GERAL
15349	CADEIRA 03280 BNEC PR VINIL PRETO	MOBILIARIO EM GERAL
15350	CADEIRA 03280 BNEC PR VINIL PRETO	MOBILIARIO EM GERAL
15390	GELADEIRA CONSUL MOD CRC28A 275LITROS COR BEGE	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
15396	MAQUINA DE CALCULAR DISMAC MODELO DW0309	MAQUINAS, APAR E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
15513	LIVRO E PUBLICACOES DIVERSAS ORIUNDOS DO SENAR	MATERIAL DE USO DURADOURO
15780	BALCÃO DE ESTUFA PARA COPIADORA	MOBILIARIO EM GERAL
15788	NEGATOSCOPIO TRIPLO REVESTIDO EM FORMICA	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
17172	FILMADORA DE VIDEO JVC GR-AX74U VHS-C.	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

17173	DESUMIDIFICADOR AUTOMATICO M/ ARSEC MODELO NAR 110VOLTS.	APAR, EQUIPS E UTENS MED ODONT LABOR E HOSPIT
17648	BOMBA DE AMOSTRAGEM INDIVIDUAL MOD. PCXR4KD M/ SKC S/572346.	APARELHOS DE MEDICAO
17649	BOMBA DE AMOSTRAGEM INDIVIDUAL MOD.PCXR4KD M/SKC S/572389.	APARELHOS DE MEDICAO
17650	BOMBA DE AMOSTRAGEM INDIVIDUAL MOD.224 PCXR4KD M/SKC	APARELHOS DE MEDICAO
17651	BOMBA DE AMOSTRAGEM INDIVIDUAL MOD 224PCXR4KD M/SKC S/572351	APARELHOS DE MEDICAO
17652	BOMBA DE AMOSTRAGEM INDIVIDUAL MOD.224PCXR4KD M/SKC S/572332	APARELHOS DE MEDICAO
17653	AMOSTRADOR PARA CONTROLE DE BAIXO FLUXO M/ SKC.	APARELHOS DE MEDICAO
17654	AMOSTRADOR PARA CONTROLE DE BAIXO FLUXO M/ SKC.	APARELHOS DE MEDICAO
17655	AMOSTRADOR PARA CONTROLE DE BAIXO FLUXO M/ SKC.	APARELHOS DE MEDICAO

17656	AMOSTRADOR PARA CONTROLE DE BAIXO FLUXO M/ SKC.	APARELHOS DE MEDICAO
17657	AMOSTRADOR PARA CONTROLE DE BAIXO FLUXO M/ SKC.	APARELHOS DE MEDICAO
17658	MEDIDOR PORTATIL DE ATMOSFERA MOD.MINIGAS M/NEOTRONICS.	APARELHOS DE MEDICAO
17676	VENTILADOR DE PEDESTAL MARCA VENTISILVA.	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
17677	VENTILADOR DE PEDESTAL MARCA VENTISILVA.	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
17678	CADEIRA FUNCIONAL GIRATORIA COM BRACOS.	MOBILIARIO EM GERAL
17679	CADEIRA FUNCIONAL GIRATORIA COM BRACOS.	MOBILIARIO EM GERAL
17681	CADEIRA OPERACIONAL GIRATORIA COM BRACOS.	MOBILIARIO EM GERAL
17765	MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO FIXO.	MOBILIARIO EM GERAL
17766	MESA DE TRABALHO COM GAVETEIRO FIXO.	MOBILIARIO EM GERAL
18153	CALIBRADOR MOD. QC-10 MARCA QUEST.	APARELHOS DE MEDICAO

18154	CALIBRADOR MOD. QC-10 MARCA QUEST.	APARELHOS DE MEDICAO
18155	CALIBRADOR MOD. QC-10 MARCA QUEST.	APARELHOS DE MEDICAO
18199	CALIBRADOR ELETRONICO METODO DE BOLHA M/ GILIAN.	APARELHOS DE MEDICAO
18487	MESA TIPO ESCRIVANINHA C/ GAVETEIRO.	MOBILIARIO EM GERAL
18488	MESA PARA TELEFONE COM PORTA LISTA.	MOBILIARIO EM GERAL
18707	MESA GERENTE S/ GAVETAS NA COR OVO/PTO.	MOBILIARIO EM GERAL
18708	MESA GERENTE S/GAVETAS NA COR OVO/PTO.	MOBILIARIO EM GERAL
18709	GAVETEIRO GRANDE C/ 03GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
18710	GAVETEIRO GRANDE C/03GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
18733	CADEIRA MARCA DANNA.	MOBILIARIO EM GERAL
19354	MESA MARCA W NA COR OVO/PTO	MOBILIARIO EM GERAL

19355	MESA MARCA W NA COR OVO/PTO.	MOBILIARIO EM GERAL
19356	MESA MARCA W NA COR OVO PTO	MOBILIARIO EM GERAL
19433	ARMARIO ALTO COR OVO MARCA BORTOLINI	MOBILIARIO EM GERAL
19435	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 12300 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
19438	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 12300 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
19772	BEBEDOURO BELLIERE	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
19773	BEBEDOURO BELLIERE	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
19804	PERSIANA VERTICAL EM PVC M. CRIATIVA TAM 12,35	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS
19806	PERFURADOR CARBEX 2002 FERRO FUNDIDO	MAQUINAS, APAR E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
20239	CARRINHO AUXILIAR PARA SERVIR CAFE	VEICULOS DIVERSOS
20240	CARRINHO AUXILIAR PARA SERVIR	VEICULOS DIVERSOS

	CAFE	
20380	TELEVISOR MARCA GRADIENTE HTM344SC 34HOME THEATER	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
20616	NOTEBOOK MARCA TOSHIBA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
20617	PROJETOR PORTATIL MULTIMIDIA MARCA SHARP MOD.55U	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
20627	LOOP BACK 90 FONTE DE REDE	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
20633	GRAVADOR DE CD EXTERNO HP	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
20635	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1 KVA LUSIDE	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
20685	ESTANTE BIBLIOTECA MOD. EDE12	MOBILIARIO EM GERAL
20686	ESTANTE BIBLIOTECA MOD. EDE12	MOBILIARIO EM GERAL
20687	ESTANTE BIBLIOTECA MOD. EDE12	MOBILIARIO EM GERAL
20688	ESTANTE BIBLIOTECA MOD. EDE12	MOBILIARIO EM GERAL
20689	ESTANTE BIBLIOTECA MOD. EDE12	MOBILIARIO EM GERAL

20690	ESTANTE BIBLIOTECA MOD. EDE12	MOBILIARIO EM GERAL
20691	ESTANTE BIBLIOTECA MOD. EDE12	MOBILIARIO EM GERAL
20692	ESTANTE BIBLIOTECA MOD. EDE12	MOBILIARIO EM GERAL
20693	ESTANTE PORTA REVISTA MER	MOBILIARIO EM GERAL
20694	ARMARIO COM 02 PORTAS DE ABRIR	MOBILIARIO EM GERAL
20695	ARMARIO COM 02 PORTAS DE ABRIR	MOBILIARIO EM GERAL
20697	MESA PARA MAQUINA TN-008	MOBILIARIO EM GERAL
20698	MESA PARA MAQUINA TN-08	MOBILIARIO EM GERAL
21134	PERFURADOR 2002 FERRO FUNDIDO	MAQUINAS, APAR E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
21135	GRAVADOR MARCA PHILLIPS AZ1015	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
21136	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	MAQUINAS, APAR E UTENSILIOS DE ESCRITORIO
21137	APRELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
21144	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

21145	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
21148	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
21154	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
21244	MESA COM 02 GAVETAS NA COR OVO.	MOBILIARIO EM GERAL
21246	MESA SEM GAVETAS NA COR OVO TN-04	MOBILIARIO EM GERAL
21248	RACK RM-2000 SEM ROD. NA COR OVO	MOBILIARIO EM GERAL
21697	RACK 12V DE PAREDE	MOBILIARIO EM GERAL
21698	PATCH PANELS 24P RJ45 CAT5.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
21699	HUB 10/100 24P RJ45 DH2400 PLANET.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
23162	VENTILADOR MALORY FRESH AIR 30 CM	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
23164	CONDICIONADOR DE ANO SPRING 12.300 BTUS BC/BCE128D	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
23165	CONDICIONADOR DE AR SPRING 18000	APARELHOS E UTENSILIOS

	BTUS DCA/DCB185D	DOMESTICOS
23166	CONDICIONADOR DE AR SPRING 18.000 BTUS DCA/DCB185D	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
23169	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS PORTÁTIL	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
23396	MAQUINA FOTOGÁFICA SONY MVC-FD85 DIG MAV. SÉRIE Nº 251580	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
23405	ZIP DRIVE EXTERNO 100MB	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
23723	GELADEIRA MODELO CRT12 (120LITROS).	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
23724	VÍDEO CASSETE MOPDELO PVCHF16CR07 CABEÇAS	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
23725	TELEVISÃO 20 POLEGADAS	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
23819	PERSIANAS EM PVC C/ BANDO 55 M²	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS
23820	CONDICIONADOR DE AR SPRING 7500 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
23822	FAX-SIMILE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

23828	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
23832	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
23835	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
23837	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
23843	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
23844	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
23846	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
23851	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
23854	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
23958	NOBREAK 600 VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
23966	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL

23967	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23968	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23969	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23970	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23971	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23972	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23973	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23974	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23975	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23976	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23977	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23978	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23979	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23980	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL

23981	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23982	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23983	POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23984	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23985	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23986	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23987	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23988	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23989	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23990	FIXA COM BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
23992	RADIO TOCA FITAS CD	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
23993	RADIO TOCA FITAS CD	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
23994	RADIO TOCA FITAS CD	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
24080	PROJETOR MULTIMIDIA POWERLIFE 50 C N° SÉRIE CWJ0162442K	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

24909	BLAZER DLX PLACA MTN 4744 CHASSI 9BG116DC02C410921	VEICULOS RODOVIARIOS
24910	ZAFIRA 2.0 PLACA MTN 4734 CHASSI 9BGTT75B02C145477	VEICULOS RODOVIARIOS
24911	ZAFIRA 2.0 PLACA MTN 4754 CHASSI 9BGTT75B02C145307	VEICULOS RODOVIARIOS
25052	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25053	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25054	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25055	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25056	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25057	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25058	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25059	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL

25060	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25061	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25062	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25063	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25064	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25065	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25066	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25067	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25068	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25069	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL

25070	MESA TRABALHO 1,60X1,40 TAMPO ORGÂNICO/ COM SUPORTE P/ MICRO	MOBILIARIO EM GERAL
25071	MESA ESTAÇÃO TRABALHO 1,,20X80 QUADRADA.	MOBILIARIO EM GERAL
25072	MESA ESTAÇÃO TRABALHO 1,20X80 QUADRADA.	MOBILIARIO EM GERAL
25073	MESA ESTAÇÃO TRABALHO 1,20X80 QUADRADA.	MOBILIARIO EM GERAL
25074	MESA TRABALHO 1,60X2,40 EM L.	MOBILIARIO EM GERAL
25075	MESA TRABALHO 1,60X2,40 EM L.	MOBILIARIO EM GERAL
25076	MESA REDONDA DE REUNIÃO 1,00M.	MOBILIARIO EM GERAL
25077	MESA REDONDA DE REUNIÃO 1,00M.	MOBILIARIO EM GERAL
25078	MESA REDONDA DE REUNIÃO 1,00M.	MOBILIARIO EM GERAL
25079	MESA REDONDA DE REUNIÃO 1,00M.	MOBILIARIO EM GERAL
25080	MESA DE REUNIÃO OVAL 3,00M.	MOBILIARIO EM GERAL
25081	MESA DE TRABALHO 1,40 X 0,80.	MOBILIARIO EM GERAL
25082	MESA DE TRABALHO 1,40 X 0,80.	MOBILIARIO EM GERAL

25083	MESA DE TRABALHO 1,40 X 0,80.	MOBILIARIO EM GERAL
25084	MESA DE TRABALHO 0,60 X 0,80.	MOBILIARIO EM GERAL
25085	MESA DE TRABALHO 0,60 X 0,80.	MOBILIARIO EM GERAL
25086	MESA DE TRABALHO 0,60 X 0,80.	MOBILIARIO EM GERAL
25087	MESA DE TRABALHO 0,60 X 0,80.	MOBILIARIO EM GERAL
25088	MESA DE TRABALHO 0,60 X 0,80.	MOBILIARIO EM GERAL
25089	MESA DE TRABALHO 0,60 X 0,80.	MOBILIARIO EM GERAL
25090	MESA COMPLEMENTAR 1,20 X 1,20.	MOBILIARIO EM GERAL
25091	MESA COMPLEMENTAR 1,20 X 1,20.	MOBILIARIO EM GERAL
25092	MESA DE TRABALHO 2,00M X 0,60.	MOBILIARIO EM GERAL
25093	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25094	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25095	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL

25096	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25097	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25098	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25099	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25100	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25101	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25102	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25103	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25104	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25105	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25106	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL

25107	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25108	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25109	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25110	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25111	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25112	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25113	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25114	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25115	ARMÁRIO ALTO 0,80 X 0,50 X 160, C/ PORTAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25116	ARMÁRIO ALTO S/ PORTAS C/ 05 PRATELEIRAS.	MOBILIARIO EM GERAL

25117	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25118	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25119	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25120	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25121	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25122	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25123	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25124	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25125	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25126	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25127	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL

25128	ARMÁRIO ALTO C/ PRATELEIRAS E GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25129	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25130	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25131	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25132	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25133	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25134	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25135	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25136	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25137	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL

25138	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,60 X 0,74 01 PRATELEIRA 02 PORTAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25139	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,80 X 0,74 C/ 01 PRATELEIRA 04 GAVETAS .	MOBILIARIO EM GERAL
25140	ARMÁRIO BAIXO 0,80 X 0,80 X 0,74 C/ 01 PRATELEIRA 04 GAVETAS .	MOBILIARIO EM GERAL
25141	BAIXO 0,80 X 0,80 X 0,74 C/ 01 PRATELEIRA 04 GAVETAS .	MOBILIARIO EM GERAL
25142	VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25143	VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25144	GAVETIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS	MOBILIARIO EM GERAL
25145	VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25146	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25147	VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25148	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25149	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25150	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL

25151	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25152	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25153	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25154	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25155	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25156	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25157	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25158	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25159	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25160	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25161	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25162	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25163	GAVETEIRO VOLANTE C/ 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
25194	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS M. GIROFLEX.	MOBILIARIO EM GERAL

25195	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
25196	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25197	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25198	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25199	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25200	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25201	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25202	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25203	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25204	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25205	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25206	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25207	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25208	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL

25209	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25210	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25211	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25212	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25213	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25214	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25215	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25216	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25217	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25218	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25219	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25220	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25221	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL

25222	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25223	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25224	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25225	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25226	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25227	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25228	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25229	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25230	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25231	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25232	POLTRONA FIXA /C BRAÇO	MOBILIARIO EM GERAL
25233	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25234	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS	MOBILIARIO EM GERAL
25235	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL

25236	POLTRONA C/ BRAÇOS M. GIROFLEX.	MOBILIARIO EM GERAL
25238	POLTRONA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25239	POLTRONA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25240	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25241	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25243	GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25245	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25246	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25247	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25249	CADEIRA CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25250	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS M. GIROFLEX.	MOBILIARIO EM GERAL
25251	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25252	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇO.	MOBILIARIO EM GERAL

25253	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25254	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25255	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS M. GIROFLEX.	MOBILIARIO EM GERAL
25256	CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25257	ESTOFADO DE 01 LUGAR C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25258	ESTOFADO DE 01 LUGAR C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25259	ESTOFADO DE 02 LUGAR C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25260	ESTOFADO DE 02 LUGARES C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25261	CADEIRA DE 02 LUGARES C/ BRAÇOS M. GIROFLEX.	MOBILIARIO EM GERAL
25262	ESTOFADO DE 03 LUGARES C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25263	MESA DE CANTO C/ TAMPO DE VIDRO FUME.	MOBILIARIO EM GERAL
25264	POLTRONA 03 LUGARES C/ MESA PARA RECEPÇÃO.	MOBILIARIO EM GERAL
25265	POLTRONA 03 LUGARES C/ MESA PARA	MOBILIARIO EM GERAL

	RECEPÇÃO.	
25266	POLTRONA 03 LUGARES C/ MESA PARA RECEPÇÃO.	MOBILIARIO EM GERAL
25267	POLTRONA 03 LUGARES C/ MESA PARA RECEPÇÃO.	MOBILIARIO EM GERAL
25268	POLTRONA 03 LUGARES C/ MESA PARA RECEPÇÃO.	MOBILIARIO EM GERAL
25269	POLTRONA 03 LUGARES C/ MESA PARA RECEPÇÃO.	MOBILIARIO EM GERAL
25270	POLTRONA 03 LUGARES C/ MESA PARA RECEPÇÃO.	MOBILIARIO EM GERAL
25271	POTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25272	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA M. GIROFLEX.	MOBILIARIO EM GERAL
25273	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25274	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25275	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL

25276	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25277	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA M. GIROFLEX.	MOBILIARIO EM GERAL
25278	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25279	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25280	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25281	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25282	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25283	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25284	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25285	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25286	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL

25287	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25288	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25289	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25290	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25291	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25292	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25293	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25294	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25295	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25296	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL

25297	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25298	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25299	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25300	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25301	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25302	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25303	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25304	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25305	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25306	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL

25307	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25308	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25309	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25310	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25311	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25312	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25313	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25314	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25315	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25316	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25317	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL

25318	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25319	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25320	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25321	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25322	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25323	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25324	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25325	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25326	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25327	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL

25328	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25329	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA	MOBILIARIO EM GERAL
25330	POLTRONA FIXA C/ PRANCHETA NA COR PRETA.	MOBILIARIO EM GERAL
25331	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25332	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25333	POLTRONA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25334	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25335	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS.	MOBILIARIO EM GERAL
25336	ARMÁRIO 1200 NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL
25337	ARMÁRIO 1200 NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL
25338	ARMÁRIO 1200 NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL
25339	ARMÁRIO 1200 NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL

25340	ARMÁRIO 1200 NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL
25341	ARMÁRIO 1200 NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL
25342	ARMÁRIO 1200 NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL
25343	ARMÁRIO 1200 NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL
25344	ARMÁRIO 1200 C/06 PRATELEIRAS, NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL
25345	ARMÁRIO 1200 C/06 PRATELEIRAS, NA COR AREIA M. MOJIANO.	MOBILIARIO EM GERAL
25384	CONDICIONADOR DE AR 200V 18000 BTUS.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
25385	CONDICIONADOR DE AR 200V 18000 BTUS.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
25387	CONDICIONADOR DE AR 200V 18000 BTUS SPRINGER.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
25510	SWITCH 10/100 MARCA DES - 5224 TX S. AJB197000512	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
25515	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III 900 MHZ 256 MB.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

25516	MICROCOMPUTADOR BITWAY BIT STAR PENTIUM IV	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
25517	SCANNER DE MESA BRIGLT SCANEM/ PORTUGUES.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
25902	BEBEDOURO INOX DE COLUNA P/ CAPACIDADE GARRAÇÃO 20 LITROS MGAPLUS	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
25946	NO-BREAK SM 600 BL.	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
25947	NO-BREAK SM 600 BL.	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
26208	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HALL COM CONTROLE REMOTO.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
26209	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HALL COM CONTROLE REMOTO.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
26325	SISTEMA DE SEGURANÇA CAMERA P&B	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
26326	SISTEMA DE SEGURANÇA CAMERA P&B	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
26327	SISTEMA DE SEGURANÇA CAMERA P&B	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA

26328	SISTEMA DE SEGURANÇA CAMERA P&B	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
26329	SISTEMA DE SEGURANÇA CAMERA P&B	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
26330	SISTEMA DE SEGURANÇA CAMERA P&B	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
26331	SISTEMA DE SEGURANÇA CAMERA P&B	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
26332	SISTEMA DE SEGURANÇA CAMERA P&B	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
26333	CENTRAL C/ CIRCUITO INTEGRADO E MONITORAMENTO	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
26638	IMPRESSORA - MODELO C45.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
26841	LEITORA DE CODIGO DE BARRAS.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
27179	GPS MAPA 60 CS	APARELHOS DE MEDICAO
27183	MICROCOMPUTADOR SEMPRON	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
27393	PROJETOR LCD SONY VPL-CS20 2000 ANSI LUMENS	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

28218	CENTRAL TELEFONICA DIGITAL	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
28442	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM 7000 BTUS (EVAPORADORA)	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28589	REFRIGERADOR 275, LITROS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28590	ARMÁRIO DE COZINHA, COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS.	MOBILIARIO EM GERAL
28591	FOGÃO. 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO, TAMPA EM VIDRO.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28592	CAIXA NOVIK LITIC.	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28593	CAIXA NOVIK LITIC.	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28594	CAIXA NOVIK LITIC.	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28595	CAIXA NOVIK LITIC.	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28596	CAIXA NOVIK LITIC.	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28597	CAIXA NOVIK LITIC.	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28598	MICROFONE SEM FIO LAPELA, APROTEK	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

28599	MICROFONE SEM FIO. MÃO UHF 1 KRU200	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28600	AMPLIFICADOR PRE-MIXER APROTEK, AKM250	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28701	MAQUINA FOTOGRAFICA COM CARREGADO 6MP CARTÃO MEMORIA 1 GB.DSC H2	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28702	APARELHO DE DVD PLAYER TIPO DE MESA.	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
28703	CONDENSADORA 18.000BTUS SPLIT.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28704	EVAPORADORA 18.000BTUS SPLIT.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28705	AP . DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS MOD JANELA.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28706	AP . DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS MOD JANELA.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28707	AP . DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS MOD JANELA.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28708	AP . DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS MOD JANELA.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28709	AP . DE AR CONDICIONADO 21.000	APARELHOS E UTENSILIOS

	BTUS MOD JANELA.	DOMESTICOS
28710	AP . DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS MOD JANELA.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28711	AP . DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS MOD JANELA.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28712	AP . DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS MOD JANELA.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
28713	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM 7000 BTUS (CONDENSADORA)	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
29107	VIDEO MONITOR 17 TELA PLANA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29108	VIDEO MONITOR 17 TELA PLANA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29110	VIDEO MONITOR 17 TELA PLANA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29111	VIDEO MONITOR 17 TELA PLANA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29116	VIDEO MONITOR 17 TELA PLANA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

29117	MICROCOMPUTADOR CPD600 PENTIUM IV 3.0 GHZ	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29119	MICROCOMPUTADOR CPD600 PENTIUM IV 3.0 GHZ	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29132	APARELHO DE FAX-SIMILE 0KP/100-200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
29133	APARELHO DE FAX-SIMILE 0KP/100-200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
29134	GUILHOTINA 31X29	MAQ, APAR E EQUIP GRAFICOS
29135	PERFURADORA P/ ENC. MANUAL MOD. 20FL	MAQ, APAR E EQUIP GRAFICOS
29151	NO BREAK 500UA - A PC	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
29154	NO BREAK 500UA - A PC	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
29155	NO BREAK 500UA - A PC	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
29156	NO BREAK 500UA - A PC	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
29157	NO BREAK 500UA - A PC	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

29158	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO INOX ELETRICO DE 20 LITROS.	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
29160	PENDRIVE USB 2.0 1 GB	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29161	PENDRIVE USB 2.0 1 GB	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29162	PENDRIVE USB 2.0 1 GB	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29163	PENDRIVE USB 2.0 1 GB	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29164	PENDRIVE USB 2.0 1 GB	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29165	PENDRIVE USB 2.0 1 GB	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29497	ESTABILIZADOR BIVOLT ALTOMÁTICO 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
29499	ESTABILIZADOR BIVOLT ALTOMÁTICO 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
29500	ESTABILIZADOR BIVOLT ALTOMÁTICO 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
29503	ESTABILIZADOR BIVOLT ALTOMÁTICO 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

29504	ESTABILIZADOR BIVOLT ALTOMÁTICO 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
29505	ESTABILIZADOR BIVOLT ALTOMÁTICO 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
29555	NOTEBOOK COM MALETA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29556	NOTEBOOK COM MALETA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29869	IMPRESSORA HP 6940	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29870	IMPRESSORA HP DESKJET D2360	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
29885	CARRINHO DE CARGA 150KG C/ RODAS DE BORRACHA/2 MANETES	VEICULOS DIVERSOS
30322	CAIXA AMPLIFICADORA ATIVA FRAHM PSA500	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
30323	MICROFONE SEM FIO DE MÃO UHF 2 ANT. KRU301	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
30391	CADEIRA GIRATÓRIA C/ ENCOSTO	MOBILIARIO EM GERAL

30392	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	MOBILIARIO EM GERAL
30395	MICRO CAMERA COLOR CCD 420 1/4	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
31121	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31123	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31124	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31125	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31128	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31129	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31130	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31131	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31132	APARELHO TELEFONICO MODELO	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE

	TC500 C/ CHAVE PEROLA	COMUNICACAO
31134	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31135	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31136	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31138	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31139	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31140	APARELHO TELEFONICO MODELO TC500 C/ CHAVE PEROLA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31141	APARELHO TELEFONICO S/FIO KXTS 2815 2,4 GHZ	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31142	APARELHO TELEFONICO S/FIO KXTS 2815 2,4 GHZ	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31143	APARELHO TELEFONICO S/FIO KXTS 2815 2,4 GHZ	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31144	APARELHO TELEFONICO S/FIO KXTS 2815 2,4 GHZ	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

31145	APARELHO TELEFONICO S/FIO KXTS 2815 2,4 GHZ	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31154	QUADRO BRANCO 125 X160 M EM ALUMINIO	MOBILIARIO EM GERAL
31155	QUADRO BRANCO 125 X160 M EM ALUMINIO	MOBILIARIO EM GERAL
31156	TELA DE PROJEÇÃO 120 RETRATIL (MANUAL - 245 X 102)	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
31157	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA (04 LIXEIRAS COM 50 LITROS)	MOBILIARIO EM GERAL
31158	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31159	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31160	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31161	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31163	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31164	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31165	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31166	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL

31167	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31168	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31169	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31170	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31171	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31172	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31173	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31174	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31175	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31176	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31177	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31178	LIXEIRA DE 25 LITROS	MOBILIARIO EM GERAL
31179	MESA DE POLIPROPILENO	MOBILIARIO EM GERAL
31180	MESA DE POLIPROPILENO	MOBILIARIO EM GERAL

31181	MESA DE POLIPROPILENO	MOBILIARIO EM GERAL
31182	MESA DE POLIPROPILENO	MOBILIARIO EM GERAL
31183	MESA DE POLIPROPILENO	MOBILIARIO EM GERAL
31184	ARMÁRIO GUARDA ROUPA + COMPLEMENTO CP 502N	MOBILIARIO EM GERAL
31248	MESA PARA REFEITÓRIO C/ BANCOS	MOBILIARIO EM GERAL
31261	APARELHO CELULAR MOD - GSM KF240	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
31313	NO BREAK 600VA APE	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
31314	NO BREAK 600VA APE	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
31316	NO BREAK 600VA APE	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
31318	SWITCH 10/100 MBPS 08 PORTAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31319	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP F4280	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31320	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP F4280	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

31321	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP F4280	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31322	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP F4280	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31323	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP F4280	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31324	FRAGMENTADORA DE PAPEL MOD-FC7121	MAQ, APAR E EQUIP GRAFICOS
31342	FRAGMENTADORA DE PAPEL MOD - FC7121	MAQ, APAR E EQUIP GRAFICOS
31343	FRAGMENTADORA DE PAPEL MOD - FC7121	MAQ, APAR E EQUIP GRAFICOS
31430	MONITOR TFT 17 LENOVO L172	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31431	MONITOR TFT 17 LENOVO L172	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31432	MONITOR TFT 17 LENOVO L172	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31433	MICROCOMPUTADOR LENOVO CORE 2 VPRÓ	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

31434	MICROCOMPUTADOR LENOVO CORE 2 VPRÓ	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31435	MICROCOMPUTADOR LENOVO CORE 2 VPRÓ	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31530	TELEVISOR DE LCD COM 32 POLEGADAS	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
31578	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET 6310 (N/S-CN82CFV0ST)	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31758	ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
31840	MODEM GSM HUAWEI E156 BRANCO BASICO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
31990	NOBREAK 600 KVA ENTRADA BIVOLT. MOD BE-600 BR	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
31991	NOBREAK 600 KVA ENTRADA BIVOLT. MOD BE-600 BR	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
31992	NOBREAK 600 KVA ENTRADA BIVOLT. MOD BE-600 BR	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
31993	NOBREAK 600 KVA ENTRADA BIVOLT. MOD BE-600 BR	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
32016	PROJETOR EPSON (PROJETOR MULTIMIDIA)	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

32017	CAMERA DIGITAL SONY W210 12.1 E 2GB	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
32057	PEDESTAL COMPLETO COM 3 MASTRO P/ BANDEIRA 5,40MTS	MOBILIARIO EM GERAL
32119	FORNO MICROONDAS C/ CAPACIDADE P/ 25 LITROS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
32522	NOTEBOOK MAQUINA DE AUTO PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL 6535B C/ MALA DE TRANSPORTE BASICA	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32558	MICROCOMPUTADOR UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL PEQUENA CAPACIDADE DESKTOP 6000 PRO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32559	MICROCOMPUTADOR UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL PEQUENA CAPACIDADE DESKTOP 6000 PRO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32560	MICROCOMPUTADOR UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL PEQUENA CAPACIDADE DESKTOP 6000 PRO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32561	MICROCOMPUTADOR UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL PEQUENA CAPACIDADE DESKTOP 6000 PRO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

32562	MICROCOMPUTADOR UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL PEQUENA CAPACIDADE DESKTOP 6000 PRO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32563	MICROCOMPUTADOR UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL PEQUENA CAPACIDADE DESKTOP 6000 PRO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32564	MICROCOMPUTADOR UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL PEQUENA CAPACIDADE DESKTOP 6000 PRO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32565	MICROCOMPUTADOR UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL PEQUENA CAPACIDADE DESKTOP 6000 PRO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32566	MONITOR VIDEO POLICROMATICO LCD 1950	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32567	MONITOR VIDEO POLICROMATICO LCD 1950	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32568	MONITOR VIDEO POLICROMATICO LCD 1950	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32569	MONITOR VIDEO POLICROMATICO LCD 1950	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32570	MONITOR VIDEO POLICROMATICO LCD 1950	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

32571	MONITOR VIDEO POLICROMATICO LCD 1950	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32572	MONITOR VIDEO POLICROMATICO LCD 1950	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
32573	MONITOR VIDEO POLICROMATICO LCD 1950	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33130	ESTANTE P/ CDS 07 NA COR BEGE + 70 BIBLIOCANTO EM	MOBILIARIO EM GERAL
33131	ARMÁRIO TIPO ROPEIRO 12 VAOS	MOBILIARIO EM GERAL
33266	FILMADORA SONY DCR SR68 DIGITAL C/ BOLSA PARA TRANSPORTE	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
33267	TRIPÉ	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
33268	IMPRESSORA HP F4480	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33344	CONDICIONADOR DE AR SANTA - 7.500 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
33345	QUADRO DE AVISO NA COR VERDE	MOBILIARIO EM GERAL
33346	QUADRO DE AVISO NA COR VERDE	MOBILIARIO EM GERAL
33347	SUPORTE PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA 20 LITROS.	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

33348	RELÓGIO DE PAREDE	MOBILIARIO EM GERAL
33349	SUPORTE DE PAREDE P/ TV.	MOBILIARIO EM GERAL
33350	PORTA GUARDA-CHUVA 50 LITROS.	MOBILIARIO EM GERAL
33392	CONDICIONADO DE AR 21000 BTUS - MODELO JANELA	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
33393	CONDICIONADO DE AR 21000 BTUS - MODELO JANELA	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
33691	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA PHOTOSMARTD110	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33692	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA PHOTOSMARTD110	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33693	SWITCH 48 PORTAS 10/100+2	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33694	NO BREAK 600VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
33695	NO BREAK 600VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
33696	NO BREAK 600VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

33697	NO BREAK 600VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
33698	NO BREAK 600VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
33733	SERVIDOR PROLIANT ML110 G6 XEON X3430 QC2,4 SB	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33845	CANETA LASER PONTER 4720 FORCE LINE	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33938	APARELHO DE TELEFONE CELULAR MOD - NOKIA C5-03.2 BARNCO PRATA	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
33987	VIDEO MONITOR DE 17 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33988	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DVR 16 CANAIS 480 F C/ HD INTERNO PARA CIRCUITO FECHADO DE TV	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
33989	CAMERA COM INFRA VERMELHO 15 METROS PARA CIRCUITO FECHADO DE TV	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
33990	CAMERA COM INFRA VERMELHO 15 METROS PARA CIRCUITO FECHADO DE TV	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA
33991	RACK PISO 20 U X 675 MM - PRETO C/BANDEJA FIXA 500	MOBILIARIO EM GERAL

34158	IMPRESSORA HP QJ PRO 8500A E-ALL-IN-ONE	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34159	IMPRESSORA HP LASERJET P2055DN	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34186	NOTEBOOK MODELO 4320S (SÉRIE BRG20F78H).	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34409	MONITOR HP LCD 20 L200B	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34410	MONITOR HP LCD 20 L200B	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34411	MONITOR HP LCD 20 L200B	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34412	MONITOR HP LCD 20 L200B	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34413	MONITOR HP LCD 20 L200B	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34414	MONITOR HP LCD 20 L200B	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34415	MICROCOMPUTADOR HP DESKTOP ELITE 8200 INTEL CORE I5 2400 3GB COM WINDOWS 7 RPO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34416	MICROCOMPUTADOR HP DESKTOP	EQUIPAMENTOS DE

	ELITE 8200 INTEL CORE I5 2400 3GB COM WINDOWS 7 RPO	PROCESSAMENTO DE DADOS
34417	MICROCOMPUTADOR HP DESKTOP ELITE 8200 INTEL CORE I5 2400 3GB COM WINDOWS 7 RPO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34418	MICROCOMPUTADOR HP DESKTOP ELITE 8200 INTEL CORE I5 2400 3GB COM WINDOWS 7 RPO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34419	MICROCOMPUTADOR HP DESKTOP ELITE 8200 INTEL CORE I5 2400 3GB COM WINDOWS 7 RPO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34420	MICROCOMPUTADOR HP DESKTOP ELITE 8200 INTEL CORE I5 2400 3GB COM WINDOWS 7 RPO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34475	ROTEADOR WIRELLES	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34488	ROTEADOR WIRELLES	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34489	ROTEADOR WIRELLES	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34495	HD 1TB SATA III WESTERN DIGITAL	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
34504	HD EXTERNO 500 GB USB 2,5 SEAGATE	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

35145	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
35146	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
35147	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
35148	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
35149	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
35150	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
35639	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
35640	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
35641	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
35642	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

35643	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
35644	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
35645	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
35646	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
35647	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
35648	TELEFONE PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
35660	FIREWALL-SONICWALL TZ105	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
36055	CAMERA DIGITAL DSC-WX80 16.2MP	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
36056	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET INK ADVANTEGE 2546	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
36165	VENTILADOR DE COLUNA 50CM TURFÃO PRETO	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
36166	VENTILADOR DE COLUNA 50CM TURFÃO PRETO	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

36197	IMPRESSORA MULTIFUNSIONAL DESKJET NK ADVENTAGE 2546 HP	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
36290	EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA (CODEC).	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
36291	RACK E SUPORTE PARA VIDEO CONFERÊNCIA	MOBILIARIO EM GERAL
36292	TV 46 POLEGADAS PARA VIDEOCONFERÊNCIA	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
36293	KIT MICROFONE SEM FIO (LAPELA + BASTÃO).	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
36414	AR CONDICIONADO JANELA- SPRINGER 7.500 BTU'S – 110V	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
36415	AR CONDICIONADO JANELA - SPRINGER 21.000 BTU'S -220V	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
36416	AR CONDICIONADO JANELA - SPRINGER 21.000 BTU'S -220V	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
36417	AR CONDICIONADO JANELA - SPRINGER 21.000 BTU'S -220V	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
36418	EVAPORADORA SPLIT - LG.- 7.000 BTU'S - 220V	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
36419	CONDENSADORA LG - 220V	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

36492	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
36493	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
36494	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
36495	ESTABILIZADOR PGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
36496	ESTABILIZADOR PGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
36497	ESTABILIZADOR PGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
36498	ESTABILIZADOR PGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
36499	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
36500	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
36501	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE III	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

36564	HEADSET MODELO 1740	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36599	HEADSET MODELO 1740	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36621	HEADSET MODELO 1740	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36622	HEADSET MODELO 1740	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36682	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36683	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36684	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36685	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36686	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36687	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36688	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

36689	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36690	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36691	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36692	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36693	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PREMIUM PEROLA/GRAFITE	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
36702	IMPRESSORA HP MFP DESKJET 2646	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
36703	IMPRESSORA HP MFP DESKJET 2646	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
36704	PROJETOR MULTIMIDIA POWERLIFE S18 PLUS	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
36705	FORNO MICROONDAS 24L BR 110V	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
36759	CAMERA 3.6 MM 15 METROS VM 315 COM INFRA VERMELHO	EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO E SOBREVIVENCIA

37119	ULTRABOOK HP 840 G1 + MOCHILA).	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37208	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37209	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37210	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37211	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37212	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 30.000 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37213	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 21.000 BTUS FRIO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37214	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 21.000 BTUS FRIO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37215	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 21.000 BTUS FRIO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37216	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER 21.000 BTUS FRIO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37217	CONDICIONADOR DE AR MINIMAX 12.000 BTUS FRIO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

37218	CONDICIONADOR DE AR MINIMAX 12.000 BTUS FRIO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37219	CONDICIONADOR DE AR MINIMAX 12.000 BTUS FRIO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37220	CONDICIONADOR DE AR CONDENSADORA 18.000 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37221	CONDICIONADOR DE AR EVAPORADORA 18.000 BTUS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37297	CONDICIONADOR DE AR (CONDENSADORA DE 36.000 BTUS)	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37298	CONDICIONADOR DE AR (CONDENSADORA DE 36.000 BTUS)	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37299	CONDICIONADOR DE AR (EVAPORADORA DE 36.000 BTUS)	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37300	CONDICIONADOR DE AR (EVAPORADORA DE 36.000 BTUS)	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
37309	NO BREACK 600VA YUP-E BIVOLT	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
37310	NO BREACK 600VA YUP-E BIVOLT	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

37311	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM REVOLUTION SPEED 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
37312	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM REVOLUTION SPEED 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
37313	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM REVOLUTION SPEED 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
37314	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM REVOLUTION SPEED 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
37315	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM REVOLUTION SPEED 500VA	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
37603	SIM CARD 4G /2/3/4FF (89551127439000395900).	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
37604	SERVIDOR HP PROLIANT ML350 SERIE (BRC55177YC).	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37751	ELITEDESK HP 800GI PN + MAUSE + TECLADO + KEYPAD APOIO P/ TECLADO.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37752	ELITEDESK HP 800GI PN + MAUSE + TECLADO + KEYPAD APOIO P/ TECLADO.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37753	ELITEDESK HP 800GI PN + MAUSE + TECLADO + KEYPAD APOIO P/ TECLADO.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

37754	ELITEDESK HP 800GI PN + MAUSE + TECLADO + KEYPAD APOIO P/ TECLADO.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37755	ELITEDESK HP 800GI PN + MAUSE + TECLADO + KEYPAD APOIO P/ TECLADO.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37756	ELITEDESK HP 800GI PN + MAUSE + TECLADO + KEYPAD APOIO P/ TECLADO.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37758	VÍDEO MONITOR V206HZ 20 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37759	VÍDEO MONITOR V206HZ 20 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37760	VÍDEO MONITOR V206HZ 20 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37761	VÍDEO MONITOR V206HZ 20 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37762	VÍDEO MONITOR V206HZ 20 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37763	VÍDEO MONITOR V206HZ 20 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37764	VÍDEO MONITOR V206HZ 20 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

37765	VÍDEO MONITOR V206HZ 20 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37768	ELITEDESK HP 800GI PN + MAUSE + TECLADO + KEYPAD APOIO P/ TECLADO.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37769	ELITEDESK HP 800GI PN + MAUSE + TECLADO + KEYPAD APOIO P/ TECLADO.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37770	ELITEDESK HP 800GI PN + MAUSE + TECLADO + KEYPAD APOIO P/ TECLADO.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
37771	VÍDEO MONITOR V206HZ 20 POLEGADAS	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
38152	PROJETOR MODELO S18 (SERIE /W6BM5802409)	EQUIP P/ AUDIO, VIDEO E FOTO
38352	RACK FECHADO PAREDE 16US 770MM PRETO	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
38435	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS FRIO	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
38525	FIREWALL MULTIFUNCIONAL (UTM)	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Inserir anexo 2.

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 47648/002302/2019-99

1 INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação para o atendimento de demanda formalizada pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 41/2019/CEES, o qual solicita a contratação de serviço de Mudança e Transporte em Geral.

As seções abaixo realizam análise pontual de diversos aspectos da demanda e da futura contratação, seguindo orientações presentes na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, em especial aquelas relacionadas à elaboração dos Estudos Preliminares.

O objeto do presente é a contratação de serviços de transporte rodoviário de mudanças dentro da cidade de Vitória/ES, em virtude da diretriz de mudança da operação da Unidade Descentralizada no ES para espaço compartilhado com a Superintendência Regional do Trabalho no Espírito Santo - SRTb/ES.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a contratação de serviços de transporte rodoviário de mudanças dentro da cidade de Vitória/ES, em virtude da diretriz de mudança da operação da Unidade Descentralizada no ES para espaço compartilhado com a Superintendência Regional do Trabalho no Espírito Santo - SRTb/ES.

2.2 Cumpre destacar que a FUNDACENTRO/ES não dispõe, em seu quadro de servidores, de pessoal técnico especializado para executar os serviços citados e nem de veículos apropriados para tal.

2.3 A não contratação deste serviço, considerando a sua importância, pode comprometer as atividades desempenhadas pela Administração e, conseqüentemente, causar transtornos aos cidadãos usuários do serviço do Órgão.

2.4 Os serviços de transporte de mudança são comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo às exigências da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

2.5 A Administração Pública Federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição do Decreto nº 9.507/2018 possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste Documento.

2.6 A contratação do serviço de transporte de mudança foi prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2020.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Entre outras atividades correlatas, o serviço consistirá em:

3.1.1 Desmontagem de móveis;

3.1.2 Embalagem de diversos tipos de cargas (móveis, equipamentos de informática, aparelhos elétricos e eletrônicos, processos, materiais de expediente, entre outros);

3.1.3 Carga/descarga do mobiliário, equipamentos e materiais nos caminhões tipo “baú”;

3.1.4 Transporte em caminhão tipo “baú” dos diversos volumes para o novo edifício-sede;

3.1.5 Acomodação dos volumes transportados dentro do novo edifício-sede, nos locais definidos previamente pela FUNDACENTRO/ES;

3.1.6 Retirada da embalagem dos volumes transportados;

3.1.7 Principais informações sobre o objeto:

VOLUME ESTIMADO:	Lista de bens anexa.
VALOR DOS BENS A SEREM TRANSPORTADOS PARA EFEITOS DE SEGURO:	R\$ 864.105,70 (valor retirado do relatório patrimonial emitido em dez/2019)
Exemplo de materiais que serão transportados	Mesas diversas, quadros de aviso, quadros para anotações, retroprojetores, computadores (notebook, desktop, teclado, monitor, mouse, caixa de som), aparelhos telefônicos, tela para projeção e suporte para tela, fichários, racks (TI), switches de rede, servidores, equipamentos nobreak, estabilizadores, micro-ondas, frigobares, geladeiras, armários altos, armários baixos, gaveteiros, sofás, poltronas, televisores, impressoras, Scanners (de rede e de produção), fragmentadoras, estações de trabalho, cadeiras, estantes, caixa de processos de trabalho, caixas de processos arquivados, materiais de expediente, equipamentos eletrônicos diversos, almoxarifado de materiais de consumo e almoxarifado de materiais permanentes.

3.2 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

3.2.1 A Fundacentro está localizada no Edifício Sede a Rua Cândido Ramos, 30, Ed. Chamonix, Jardim da Penha/ES - Vitória/ES, em edificação de quatro andares, com salas administrativas, almoxarifado, um auditório e refeitório.

3.2.2 O Edifício sede da FUNDACENTRO/ES, possui 02 (dois) elevadores em funcionamento, com capacidade 420 kg, com paradas em todos os andares, incluindo o subsolo. Poderá ser utilizada escadaria de incêndio.

3.2.3 O Edifício onde funcionará a nova Sede (destino) possui, para efeitos de utilização para procedimentos de transportes de mobiliário, 1 (um) elevador de serviço com capacidade para 18 passageiros (1350 kg). Poderá também ser utilizada a escadaria de incêndio.

3.2.4 A carga deverá ser levada no segundo e terceiro andares. O térreo possui um acesso para caminhões, sendo que poderão ser descarregados um caminhão de grande porte e um de pequeno porte por vez.

3.2.5 O transporte dos bens deverá ser realizado em caminhão fechado, do tipo baú, com capacidade mínima de 40 m³.

3.2.6 O período em que poderá ocorrer os descarregamentos é de segunda a sexta feira, preferencialmente de expediente e nos finais de semana durante o dia.

3.3 Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, seguros, multas além de outros que incidam no transporte objeto deste Estudo Preliminar serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.4 É vedado à contratada o transporte de objetos sem estar devidamente cobertos por seguro.

3.5 Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela Contratada.

3.6 Providências Legais:

3.6.1 Caberá à Contratada o encaminhamento, sem ônus para a Fundacentro/ES, de quaisquer providências legais junto aos órgãos públicos necessárias à execução dos serviços como, por exemplo, autorização de tráfego, licenças de qualquer ordem e verificação de restrições de horários e de circulação de caminhões para carga e descarga determinados pelos órgãos de fiscalização do trânsito.

3.7 Embalagem:

3.7.1 A empresa Contratada deverá arcar com o fornecimento de toda a embalagem e mão de obra necessária para a mudança como, por exemplo: caixas de papelão de tamanhos variados, papelão ondulado, papelão grosso, papel kraft, plástico bolha, fita adesiva, etiquetas coloridas, entre outros.

3.7.2 Tão logo seja realizada a assinatura do contrato, a FUNDACENTRO/ES poderá solicitar o fornecimento prévio de caixas de papelão para o acondicionamento de material de escritório.

3.7.3 A contratada fornecerá com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência os materiais solicitados por cada setor (caixas, plásticos, sacos, fita adesiva, etc) para o acondicionamento dos documentos, que serão lacrados, identificados por n.º de caixa, sala/setor de origem e sala/setor de destino.

3.7.4 Os papéis e documentos deverão ser acondicionados em caixas de papelão, lacradas com fita adesiva e identificadas com etiquetas de acordo com seu usuário/responsável ou ordem de arquivamento.

3.7.5 Os computadores, monitores, teclados, CPU's, servidores de rede, switches, eletroeletrônicos, impressoras, scanners e eletrodomésticos deverão ser embalados unitariamente com plástico bolha e acondicionados em caixas de papelão, identificados com etiquetas de acordo com seu usuário/responsável/setor. As caixas de papelão usadas para computadores, eletroeletrônicos, impressoras e eletrodomésticos não poderão conter outros objetos.

3.7.6 Todas as cadeiras, armários, mesas e mobiliários diversos deverão ser protegidos com mantas/acolchoados para transporte ou outro material que garanta a preservação dos móveis e evite avarias.

3.7.7 O mobiliário mais sensível ao transporte deverá ser embalado em plástico bolha e/ou papelão ondulado e identificados com etiquetas.

3.7.8 Os materiais, ao serem acondicionados no caminhão, deverão receber proteção de cobertores e acolchoados, evitando-se contatos diretos com as paredes internas e com o restante da bagagem.

3.7.9 Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar algum bem para transporte, a Contratada ainda assim deverá fornecer os materiais necessários ao devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta, etc), entregando-os no local indicado pela Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Essa dispensa só poderá ser efetivada através de autorização por escrito do Gestor do Contrato.

3.8 Seguro:

3.8.1 A empresa contratada terá que apresentar, antes do início dos serviços, apólice de seguro em nome da Fundacentro – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho que comprove o seguro do material transportado de acordo com o valor dos bens móveis transportados.

3.8.2 O valor total dos bens a serem transportados para efeito de seguro é de R\$ 864.105,70 (oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta centavos) (VERIFICAR JUNTO AO SPA sobre o valor dos bens, pois no relatório não está considerando a depreciação dos bens).

3.8.3 A exigência de seguro não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer dano causado aos bens transportados em decorrência de imperícia ocorrida durante a execução dos serviços, praticada pelos seus empregados.

3.8.4 A taxa de seguro não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor total dos bens a serem transportados e deverá estar explícita na proposta comercial apresentada.

3.8.5 O valor do seguro de que trata o subitem acima deverá estar contemplado no valor unitário do metro cúbico previsto na proposta comercial da Contratada.

3.8.6 A taxa de seguro deverá cobrir qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto e apropriação indébita.

3.9 Horário da Prestação de Serviços

3.9.1 O horário de prestação dos serviços será estipulado pela Fundacentro – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser estendido a sábados, domingos e feriados.

4 LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Os serviços de desmontagem, embalagem e coleta dos bens serão feitos no seguinte endereço de origem: Rua Cândido Ramos, 30 Ed. Chamonix, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-090.

4.2 Os serviços de entrega, desembalagem e montagem serão feitos nos endereços de destino:

- 1) Rua Pietrângelo de Biase, 56, Centro, Vitória-ES, CEP 29.010-190; local onde a Unidade em Extinção do Espírito Santo irá desenvolver suas atividades;

- 2) Rua Vinte e Três de Maio, antiga sede do SRTb-ES, Centro - Vitória-ES - para depósito dos bens em processo de desfazimento.

5 VÍNCULO DO EMPREGADO COM A CONTRATADA:

5.1 O empregado deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços.

5.2 O empregado ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e será por ela designado para a execução dos serviços.

5.3 Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

5.3.1 Ser pontual e assíduo ao trabalho;

5.3.2 Ter princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

5.4 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

5.5 Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto;

5.5.1 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menos poluição.

5.5.2 Em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, a contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

5.6 Duração do Contrato de Prestação e Serviços:

5.6.1 O contrato se iniciará na data de sua assinatura e vigorará até a consecução de todos os procedimentos necessários à execução dos serviços pela empresa contratada e ao correspondente recebimento e pagamento pela FUNDACENTRO/ES.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1 O mercado de potenciais prestadores para os serviços de mudança é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

6.2 No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na FUNDACENTRO/ES para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

6.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.4 Para a contratação de serviços de mudança, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

6.5 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6.6 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de mudança, para movimentação, manuseio, carga e descarga de móveis, bens, utensílios, documentos e artigos diversos, pertencentes à Fundacentro – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, para o novo Edifício-sede.

6.7 Quanto à forma de contratação, a opção escolhida foi a de remuneração pelo menor preço global, independente do volume a ser transportado e sem utilização exclusiva de mão de obra.

7 ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1 Visando obter uma estimativa de valores, foram convidadas varias empresas transportadoras para vistoria dos bens móveis e materias a serem transportados, a fim de que cada empresa efetuasse suas estimativas e apresentasse suas propostas prévias. Optamos por considerar, para a presente contratação, a média dos preços das propostas apresentadas.

7.2 Apesar da empresa Garente Mudanças atender a todos os requisitos legais quanto ao fornecimento da proposta, iremos desconsiderar o valor proposto por esse fornecedor devido ao valor ser exorbitante em relação ao demais propostos

7.2 O preço de referência para a contratação foi definido e documentado com base em:

7.2.1 Preços praticados em empresas do ramo localizadas no municipio de Vitória e regiões

7.2.2 Embora a Instrução Normativa IN SEGES/MP nº 03/2017, torne o Pannel de Preços a ferramenta prioritária para pesquisa de mercado, no caso em questão não encontramos no Pannel de Preços uma contratação com características compatíveis a desta FUNDACENTRO/ES. Além disso, esse objeto envolve peculiaridades únicas que podem influenciar no preço ofertado, como, por exemplo, acessibilidade aos edifícios envolvidos, limite de altura para entrada dos caminhões, tipo de mobiliário a ser transportado, quantidade e tamanho dos elevadores disponibilizados para o transporte dos bens, quantidade de lances de escadas para o mobiliário que não pode ser transportado por elevador, etc. Por isso decidimos que o valor de referência do preço global do serviço seria obtido pela média de orçamentos de empresas do ramo.

7.3 A consolidação da pesquisa de preços está apresentada no quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ORÇADO
Alditran	R\$ 17.400,00
Amitra do Brasil	R\$32.890,00
RX Mudanças	R\$40.000,00

Valor Total:	R\$ 90.290,00
Valor Estimado da Contratação dos Serviços:	R\$ 30.096,66

7.3.1 Assim, o preço estimado global do contrato será de R\$ 30.096,66 (trinta mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Este é o preço que a Administração deverá fazer constar no site do Comprasnet no momento de registro da licitação.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação vai prever a prestação dos serviços de transporte rodoviário de mudanças a serem remunerados pelo menor preço global, sem utilização exclusiva de mão de obra.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratação dos serviços em item único sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

9.1.1 A contratação do transporte de mudança da FUNDACENTRO/ES com todo seu mobiliário, sem parcelamento de tipos de bens (de informática, móveis, equipamentos, etc) representa um volume maior de serviços a serem contratados, tornando-se mais atrativa para a participação das empresas do segmento, propiciando economia de escala às licitantes e a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração no certame licitatório.

9.1.2 Haverá economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação e dos extratos de contrato; e Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe responsável pelo processo licitatório, como a assessoria jurídica concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação e além disso, os controles utilizados pela equipe de fiscalização serão exercidos somente sobre uma empresa.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DEMELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1 Destaque-se que inexistem quadros funcionais típicos na FUNDACENTRO/ES para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;

10.2 Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto o valor referente ao pagamento, ao final do serviço realizado;

10.3 O resultado pretendido é a possibilidade de a FUNDACENTRO/ES contar com serviços necessários ao desempenho das funções que lhes são inerentes, o que refletirá positivamente no desempenho dos servidores.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1 A adequação do ambiente físico tanto nos locais de origem quanto no local de destino, deve ser providenciada e estar concluída antes da data de início da execução do contrato, sendo de responsabilidade da área de logística.

11.2 Para a adequação do ambiente social deve ser sugerido à Administração a realização de orientação aos servidores para que deixem nas salas apenas os itens que serão transportados e que mantenham organizados seus espaços de trabalho, em especial as mesas e os tampos de armários, de forma a facilitar o acesso do pessoal da empresa contratada para a execução dos serviços.

11.3 A adequação do ambiente social será iniciada antes da data de início da execução do contrato, e se manterá durante todo o período de execução, sendo de responsabilidade da área de logística.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1 No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Inserir anexo 3.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE VISTORIA ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: Contratação de serviço de transporte rodoviário local de carga

Atestamos que o (a) Sr. (ª) _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, compareceu no _____ e efetuou visita aos locais dos postos onde serão prestados os serviços, conforme especificado em Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

[Obs.: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria ao local, deverá declarar que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, conforme subitem ... do edital.]

Assinatura e matrícula do servidor responsável

Inserir anexo 4.

Inserir anexo 5.

Inserir anexo 6.

Inserir anexo 7.

Inserir anexo 8.

Referência: Processo nº 47648.002302/2019-99

SEI nº 0079352



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fundacentro.gov.br

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo nº 47648.002302/2019-99

ANEXO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ DE _____, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO E A EMPRESA _____.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-____, com sede à _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, ____ (cargo) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____._____.____-____, tendo em vista o que consta no Processo nº 47648.002302/2019-99 e em observância às disposições da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte rodoviário local de carga composta por mobiliários, equipamentos mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática, materiais de escritório, documentos e demais objetos, de forma não continuada, para atender as necessidades da FUNDACENTRO/ES, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
01	Prestação de serviços de transporte rodoviário local de carga composta de mobiliário, equipamentos diversos (mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática), utensílios, materiais de escritório, documentos, livros e demais objetos para imóveis localizados à Rua Pietrângelo de Biase, nº 56, Centro, Vitória/ES e à Rua Vinte e Três de Maio (antiga sede do SRTb-ES), Centro, Vitória/ES	01	serviço	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da última assinatura dos contraentes e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$____,____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 264009

Fonte: 0144

Programa de Trabalho: 173303

Elemento de Despesa: 33903974

PI: 22000401113

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em Lei.
- 13.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES - Justiça Federal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Felipe Mêmolo Portela

Presidente

Portaria Ministerial nº 1.878, de 10 de junho de 2019

Representante legal da Contratada

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados

Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Cutrupi Gonçalves, Assistente em C&T**, em 17/09/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072851** e o código CRC **D32FD6CB**.